



**PORTARIA Nº 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Publicado(a) no Placar Geral da  
Prefeitura Municipal de Campos  
Lindos-TO, em 17/11/2025

  
Assinatura

Estabelece o horário de funcionamento do Almoxarifado Municipal e dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores lotados no referido setor.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS LINDOS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Lindos-TO será das 7:00 horas às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 2º** Os servidores lotados no Almoxarifado deverão cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando rigorosamente os horários de início e término das atividades.

**Art. 3º** Constituem infrações funcionais, sujeitas à apuração e à aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dentre outras,  
I – o abandono do posto de serviço;  
II – a falta de assiduidade;  
III – a falta de pontualidade.

**Art. 4º** O descumprimento injustificado do horário de trabalho ou o cometimento das infrações descritas no artigo anterior sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal e o contraditório.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Campos Lindos-TO**, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

  
**ISAAC COELHO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

Isaac Coelho de Sousa  
Secretário de Administração  
Decreto nº 001/2025

